**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
## SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL

Salvador/BA
Junho/2025

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

**Relatório**: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Finalidade**: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

**Município**: Ribeira do Pombal

**Prestadora**: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

**Presidente**: Gildeone Almeida Santos

**Endereço (sede)**: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

**Telefone**: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

**Escritório Local**: Ribeira do Pombal

**Unidade Regional**: Alagoinhas

**Gerente Local**: Carlos Francis

**E-mail:** carlos.francis@embasa.ba.gov.br

**Telefone: (**75) 32764173; (71) 999105056

**Período:** 16 a 18 de junho de 2025

**Responsáveis pelas Inspeções:** Clélia Nobre de Oliveira e Zulmira Fontes de Lacerda Neta

**Data de Conclusão da inspeção:** 18 de junho de 2025

**Revisão do relatório:** Télkia Cajahyba Rios

# ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento

S.A.ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SAA - Sistema de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

# SUMÁRIO

**1. APRESENTAÇÃO** 5
**2. OBJETIVOS** 6
**3. METODOLOGIA** 7
**3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE** 8
**3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS** 10
**4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS** 12
**5. CONTEXTUALIZAÇÃO** 15
**6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA** 16
**6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** 16
**6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** 20
**7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES** 22
**7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** 25
**7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA** 59
**7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO** 61
**7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO** 62
**8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO** 63
**9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES** 65

## 1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Ribeira do Pombal**, no período compreendido entre os dias 16 e 18 de junho de 2025.

Além disto este relatório atende ao solicitado no Ofício nº 223/2025 – 1ª PJ referente a IDEA nº 249.9.73201/2019, onde o Promotor solicitou um novo relatório em 25/02/2025 acerca do serviço de abastecimento de água prestado pela EMBASA no município de Ribeira do Pombal-BA, levando em consideração o relatório apresentado em agosto de 2021 pela AGERSA. Como em Abril de 2024 houve nova fiscalização da EMBASA neste município, este relatório apresenta também a análise das não conformidades identificadas em 2024, complementando com a vistoria completa do Sistema de Abastecimento de Água (SAA).

Como resultado dessa fiscalização são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

## 2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, que é prestado no município de **Ribeira do Pombal**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; qualidade e preservação do corpo receptor; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

## 3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

## 3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

***I Técnico-Operacional:***

- Manancial/Captação:
  - *Preservação e proteção;*
  - *Operação e manutenção;*
- ETA:
  - *Segurança, conservação E limpeza;*
  - *Filtração;*
  - *Casa de química;*
  - *Laboratório;*
- Adução:
  - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Limpeza e desinfecção;*
  - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
  - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Continuidade;*
  - *Pressões disponíveis na rede;*

***II Gerencial:***

- Informações Gerenciais:
  - *Nível de universalização;*
  - *Plano de expansão dos serviços;*
  - *Projetos e obras;*
  - *Licenças ambientais;*

***III Qualidade e Controle:***

- Qualidade da Água Distribuída à População:
  - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
  - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

***IV Comercial:***

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
  - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
  - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

***I Técnico-Operacional:***

- Rede Coletora:
  - *Operação e manutenção;*
  - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
  - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
  - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
  - *Operação e manutenção;*
- ETE:
  - *Segurança, operação e manutenção;*
  - *Corpo receptor;*
  - *Saúde ocupacional dos operadores;*

***II Gerencial:***

- Informações Gerenciais:
  - *Nível de cobertura e atendimento;*
  - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
  - *Projetos e obras;*
  - *Licenças ambientais;*

***III Qualidade e Controle:***

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
  - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
  - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

***IV Comercial:***

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
  - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
  - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

## 3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

| Descrição | *Status* |
|---|---|
| I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc. | ☐ x Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| II. Informações sobre produtos químicos utilizados. | x☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| III. Certificados de Qualidade. | ☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ x Outros |
| IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos. | x☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. | ☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ x Outros |
| VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. | ☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ x Outros |
| VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença. | ☐ Fornecido ☐ xIncompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora. | x☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| IX. Plano de segurança das instalações. | x☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. | ☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ x Outros |

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| | |
|---|---|
| XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. | ☐ Fornecido ☐ xIncompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. | ☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ xOutros |
| XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°5/2017 do Ministério da Saúde. | x☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora) | x☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |
| XV. Plano de Emergência e Contingência. | x☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros |

No Quadro acima, os itens III e V foram sinalizados como “outros” porque a prestadora de serviço informa que os documentos solicitados não existem. Já os itens VI, X e XII, a prestadora informa que esses relatórios não são realizados.. Os itens VII e XI, não foram atendidos integralmente, não sendo disponibilizado o Relatório de Atendimento às Condicionantes do SAA de Ribeira do Pombal e a quantificação de perdas referente ao período 2024-2025. Os demais itens foram atendidos. Logo, à Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.

## 4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

| **Município** | Ribeira do Pombal |
|---|---|
| **Nº do Contrato do Programa entre Prefeitura e EMBASA** | 182/2018 |
| **Data da assinatura contrato do programa** | 03/12/2018 |
| **Plano de Saneamento Básico** | APROVADO<br>(Lei Municipal nº 692, de 15 de maio de 2017) |
| **Data de vencimento contrato do programa** | 03/12/2048 |
| **Situação do contrato** | VIGENTE |
| **Termo Aditivo do Contrato do Programa** | 01/09/2021 |

Fonte: EMBASA,2024.

Na tabela acima tem-se as infomações de datas de assinatura e prazo de vigência do Contrato do Programa celebrado entre o Município de Ribeira do Pombal e a Empresa de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, cujo objeto é a prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pela EMBASA, conforme previsto na Clausula Segunda deste contrato.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em 01 de setembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

**Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.**

| ANO | Abastecimento de Água | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estruturantes | Reposição | Crescimento Vegetativo | Capital de Giro | Combate à Perdas | Desenvol. Inst |
| 2021 | 215.129,16 | 278.608,41 | 50.657,04 | 598.626,94 | 0,00 | 75.708,81 |
| 2022 | 341.593,94 | 290.794,36 | 80.436,04 | 15.350,70 | 23.857,75 | 79.020,21 |
| 2023 | 340.994,07 | 300.076,21 | 80.294,79 | 27.880,49 | 56.136,50 | 81.542,45 |
| 2024 | 340.248,17 | 309.864,70 | 80.119,15 | 29.058,90 | 88.415,25 | 84.202,36 |
| 2025 | 339.450,49 | 320.153,55 | 79.931,32 | 21.111,55 | 112.273,00 | 86.998,25 |
| 2026 | 338.515,93 | 330.786,16 | 79.711,25 | 8.089,08 | 1.033.068,72 | 89.887,54 |
| 2027 | 337.413,63 | 357.955,20 | 79.451,69 | 8.080,10 | 1.942.636,43 | 97.270,44 |
| 2028 | 336.152,43 | 401.518,03 | 79.154,71 | 8.065,18 | 1.942.636,43 | 109.108,16 |
| 2029 | 334.753,97 | 445.100,38 | 78.825,41 | 8.046,25 | 95.430,98 | 120.951,19 |
| 2030 | 333.287,26 | 455.318,21 | 78.480,04 | 8.021,23 | 95.430,98 | 123.727,77 |
| 2031 | 184.145,24 | 465.374,03 | 43.361,17 | 4.299,62 | 95.430,98 | 126.460,34 |
| 2032 | 0,00 | 471.965,06 | 35.088,54 | 514,52 | 95.430,98 | 128.251,38 |
| 2033 | 0,00 | 474.922,43 | 27.234,65 | 348,88 | 95.430,98 | 129.055,01 |
| 2034 | 0,00 | 477.558,48 | 19.422,31 | 188,41 | 95.430,98 | 129.771,33 |
| 2035 | 0,00 | 479.867,96 | 11.642,15 | 7,14 | 95.430,98 | 130.398,90 |
| 2036 | 0,00 | 481.845,47 | 3.906,35 | -158,29 | 95.430,98 | 130.936,27 |
| 2037 | 0,00 | 483.485,81 | 0,00 | -323,16 | 95.430,98 | 131.382,01 |
| 2038 | 0,00 | 484.852,19 | 0,00 | -487,84 | 95.430,98 | 131.753,31 |
| 2039 | 0,00 | 486.009,47 | 0,00 | -652,90 | 95.430,98 | 132.067,79 |
| 2040 | 0,00 | 486.952,26 | 0,00 | -817,66 | 95.430,98 | 132.323,98 |
| 2041 | 0,00 | 487.675,15 | 0,00 | -980,04 | 95.430,98 | 132.520,42 |
| 2042 | 0,00 | 488.172,67 | 0,00 | -1.139,09 | 95.430,98 | 132.655,62 |
| 2043 | 0,00 | 488.439,33 | 0,00 | -1.296,43 | 95.430,98 | 132.728,08 |
| 2044 | 0,00 | 488.469,63 | 0,00 | -1.454,18 | 95.430,98 | 132.736,31 |
| 2045 | 0,00 | 488.258,00 | 0,00 | -1.611,68 | 95.430,98 | 132.678,81 |
| 2046 | 0,00 | 487.798,90 | 0,00 | -1.767,25 | 95.430,98 | 132.554,05 |
| 2047 | 0,00 | 487.086,71 | 0,00 | -1.920,71 | 95.430,98 | 132.360,52 |
| 2048 | 0,00 | 486.115,83 | 0,00 | -2.072,80 | 95.430,98 | 132.096,69 |
| TOTAL | 3.441.684,29 | 12.185.024,60 | 907.716,61 | 723.006,94 | 7.107.643,70 | 3.311.147,99 |

**Fonte:** Embasa - Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

| ANO | Esgotamento Sanitário | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Estruturantes | Reposição | Crescimento Vegetativo | Capital de Giro | Combate à Perdas | Desenvol. Inst |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 7.271.494,62 | 0,00 | 0,00 | 25.982,22 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 14.875.234,11 | 131.333,66 | 0,00 | 37.322,35 | 0,00 | 17.844,25 |
| 2027 | 15.452.124,50 | 400.234,34 | 0,00 | 49.141,06 | 0,00 | 54.379,67 |
| 2028 | 16.037.861,22 | 679.984,44 | 0,00 | 61.439,56 | 0,00 | 92.389,19 |
| 2029 | 16.632.089,46 | 970.667,60 | 0,00 | 74.218,71 | 0,00 | 131.884,19 |
| 2030 | 14.567.109,06 | 1.272.355,60 | 0,00 | 68.834,18 | 0,00 | 172.874,40 |
| 2031 | 9.033.938,61 | 1.536.932,10 | 0,00 | 54.368,84 | 0,00 | 208.822,30 |
| 2032 | 3.185.044,31 | 1.701.578,34 | 0,00 | 34.038,10 | 0,00 | 231.192,71 |
| 2033 | 0,00 | 1.760.313,35 | 177.427,90 | 33.986,58 | 0,00 | 239.173,01 |
| 2034 | 0,00 | 1.764.198,75 | 170.851,51 | 33.915,61 | 0,00 | 239.700,92 |
| 2035 | 0,00 | 1.767.308,08 | 164.178,46 | 33.808,28 | 0,00 | 240.123,38 |
| 2036 | 0,00 | 1.769.624,38 | 80.618,18 | -108,81 | 0,00 | 240.438,10 |
| 2037 | 0,00 | 1.769.743,77 | 0,00 | -222,13 | 0,00 | 240.454,32 |
| 2038 | 0,00 | 1.767.701,70 | 0,00 | -335,32 | 0,00 | 240.176,86 |
| 2039 | 0,00 | 1.764.937,16 | 0,00 | -448,77 | 0,00 | 239.801,25 |
| 2040 | 0,00 | 1.761.436,13 | 0,00 | -562,02 | 0,00 | 239.325,56 |
| 2041 | 0,00 | 1.757.184,54 | 0,00 | -673,64 | 0,00 | 238.747,90 |
| 2042 | 0,00 | 1.752.168,35 | 0,00 | -782,96 | 0,00 | 238.066,35 |
| 2043 | 0,00 | 1.746.373,51 | 0,00 | -891,11 | 0,00 | 237.279,01 |
| 2044 | 0,00 | 1.739.785,97 | 0,00 | -999,54 | 0,00 | 236.383,96 |
| 2045 | 0,00 | 1.732.391,71 | 0,00 | -1.107,80 | 0,00 | 235.379,31 |
| 2046 | 0,00 | 1.724.176,69 | 0,00 | -1.214,73 | 0,00 | 234.263,14 |
| 2047 | 0,00 | 1.715.126,93 | 0,00 | -1.320,21 | 0,00 | 233.033,55 |
| 2048 | 0,00 | 1.705.228,46 | 0,00 | -1.424,75 | 0,00 | 231.688,65 |
| TOTAL | 97.054.895,89 | 34.690.785,57 | 593.076,04 | 496.963,68 | 0,00 | 4.713.421,95 |

**Fonte:** Embasa - Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

A seguir tem-se as metas a serem executadas para o município de Ribeira do Pombal:

### 3. METAS

| | Anos | IAA | IAE | IPD | IPL | QTA | QTE | CSA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2021 | 99,93% | 0,00% | 25,89% | 92,08 | 95,00% | 70,00% | 70,00% |
| 2 | 2022 | 99,93% | 0,00% | 25,86% | 91,60 | 95,00% | 71,67% | 71,67% |
| 3 | 2023 | 99,93% | 0,00% | 25,84% | 91,11 | 95,00% | 73,33% | 73,33% |
| 4 | 2024 | 99,93% | 0,00% | 25,79% | 91,11 | 95,00% | 75,00% | 75,00% |
| 5 | 2025 | 99,93% | 15,00% | 25,75% | 91,27 | 95,00% | 76,67% | 76,67% |
| 6 | 2026 | 99,93% | 30,00% | 25,73% | 92,08 | 95,00% | 78,33% | 78,33% |
| 7 | 2027 | 99,93% | 45,00% | 25,68% | 92,08 | 95,00% | 80,00% | 80,00% |
| 8 | 2028 | 99,93% | 60,00% | 25,61% | 92,08 | 95,00% | 81,67% | 81,67% |
| 9 | 2029 | 99,93% | 75,00% | 25,50% | 92,08 | 95,00% | 83,33% | 83,33% |
| 10 | 2030 | 99,93% | 85,00% | 25,38% | 92,08 | 95,00% | 85,00% | 85,00% |
| 11 | 2031 | 99,93% | 90,00% | 25,32% | 92,08 | 95,00% | 86,67% | 86,67% |
| 12 | 2032 | 99,93% | 90,00% | 25,23% | 92,08 | 95,00% | 88,33% | 88,33% |
| 13 | 2033 | 99,93% | 90,00% | 25,14% | 92,08 | 95,00% | 90,00% | 90,00% |
| 14 | 2034 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 90,41% |
| 15 | 2035 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 90,82% |
| 16 | 2036 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 91,24% |
| 17 | 2037 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 91,65% |
| 18 | 2038 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 92,06% |
| 19 | 2039 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 92,47% |
| 20 | 2040 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 92,88% |
| 21 | 2041 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 93,29% |
| 22 | 2042 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 93,71% |
| 23 | 2043 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 94,12% |
| 24 | 2044 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 94,53% |
| 25 | 2045 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 94,94% |
| 26 | 2046 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 95,35% |
| 27 | 2047 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 95,76% |
| 28 | 2048 | 99,93% | 90,00% | 25,00% | 88,85 | 95,00% | 90,00% | 96,18% |

**Fonte:** Embasa – Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

## 5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta ação de fiscalização de acompanhamento ocorreu em cumprimento à solicitação da 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, tendo em vista a instrução de Procedimento Ministerial, com o propósito de apurar se as irregularidades constatadas no relatório de fiscalização realizado em agosto de 2021, e, posteriormente atualizado em 2024 através de nova fiscalização, foram sanadas pela Embasa. No periodo de 16 a 18 de junho a AGERSA realizou nova vistoria, cujos resultados estão apresentados ao longo deste relatório.

AGERSA

# 6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

## 6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de Ribeira do Pombal é atendido pelos Sistemas de Abastecimentos de Água - SAA Ribeira do Pombal (ANEXO II) e o SLA Vila Rodrigues (ANEXO III), ambos sob responsabilidade da Unidade Regional de Alagoinhas. O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico – SEMIÁRIDO DO NORDESTE.

A descrição abaixo está de acordo com o Roteiro de Caracterização do Emprendimento (RCE), disponibilizado no SITO, acrescida das informações do gerente local, uma vez que de 2024 para 2025 houve algumas alterações.

**SAA Ribeira do Pombal**

A captação do SAA RIBEIRA DO POMBAL é subterrânea, realizada através dos Poços 03 e 04 (Poço 01 desativado), com rede de adução (AAB) de cerca de 3.600m e 1.970m, respectivamente.

A Estação de Tratamento de Água (ETA) realiza processo de simples desinfecção, com aplicação de Dicloroisocianurato de sódio (dicloro) para desinfecção da água e ácido fluossilícico (flúor) para prevenção de cáries. A ETA é composta de 01(uma) casa de química onde são realizadas as aplicações dos produtos químicos, 01 (um) laboratório para realização das análises físico-químicas e bacteriológicas da água. Não é gerado lodo na ETA, uma vez que o sistema é de simples desinfecção.

A distribuição da água para a rede de abastecimento conta com:

- 03(três) Reservatórios Elevados (REL): 300 $m^3$ (tanque de contato), 20 $m^3$ (By-Pass) e 50 $m^3$ (By-Pass)
- 01 (uma) Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT): atende principalmente o bairro de Pombalzinho
- Adutoras de Água Tratada: 5.700 m de extensão (atende Centro e bairros Periféricos)
- Extensão rede de distribuição: 147.902 m

**SLA Vila Rodrigues**

A captação do SLA VILA RODRIGUES é subterrânea realizada através de Poço e o tratamento realizado é simples desinfecção, com aplicação de Hipoclorito de Sódio e Carbonato de Sódio. A ETA é composta de 01(uma) casa de química onde são realizadas as aplicações dos produtos químicos, 01 (um) laboratório para realização das análises físico-químicas da água. Não é gerado lodo na ETA, uma vez que o sistema é de simples desinfecção.

A distribuição da água para a rede de abastecimento conta com:

- 01 (um) Reservatório Apoiado (RAP): funciona como tanque de contato com capacidade de 15 $m^3$
- 03 (três) Reservatórios Elevados (REL): 50$m^3$, 50$m^3$ e 25$m^3$
- 01 (uma) Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT): atende Vila Rodrigues e as localidades de Curral Falso e Nova Esperança
- Adutoras de Água Tratada: 13.050 m de extensão
- Extensão rede de distribuição: 27.494 m

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Conforme informado no RCE, o SAA de Ribeira de Pombal contempla o monitoramento da qualidade da água do manancial de captação, da água que chega na ETA, e, em pontos ao longo da rede de distribuição. O SLA de Vila Rodrigues mantém o monioramento na ETA e na rede de distribuição, mas não realiza no poço de captação. As amostras são enviadas para o laboratório de análise nas instalações da ETA de Ribeira do Pombal, com condições de monitorar os parâmetros - turbidez, pH, cor, cloro, fluoreto e bacteriológico, cujos resultados são confrontados com a norma de potabilidade vigente - Portaria GM/MS n° 888/2021 e suas atualizações.

As Figuras 1 a 4 a seguir, representam algumas das situações visualizadas nos sistemas de abastecimento.




Figura 1 - Captação subterrânea no Poço 04 – SAA Ribeira do Pombal

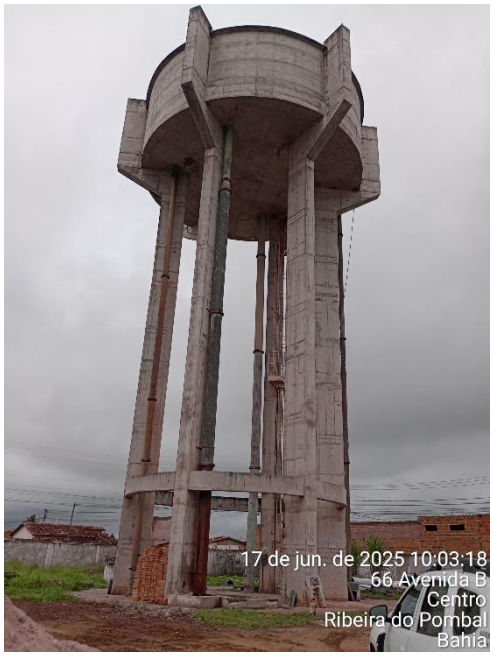



Figura 2 – Reservatório de Água Tratada 300 m3 - SAA Ribeira do Pombal




Figura **3 –** Captação subterrânea no Poço 02 - SLA Vila Rodrigues




Figura 4 – Reservatório de Água Tratada 50 m3 - SLA Vila Rodrigues

**Licenças e Outorgas**

O Sistema possui Licença de Operação Portaria INEMA nº 3026, vencida desde 13 de julho de 2016 (ANEXO IV), mas tendo em vista a solicitação de Renovação da Licença de Operação ter sido solicitada no prazo legal que é de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de validade vencer, cabe a EMBASA disponibilizar a renovação da LO – Licença de Operação no SITO. Já as Outorgas para uso da água estão vigentes e apresentadas no ANEXO V e VI, conforme listagem a seguir:

- Outorga Poço 02: Portaria SRH nº 021/1998, válida até 2028.
- Outorga Poço 03: Portaria SRH nº 021/1998, válida até 2028.
- Outorga Poço 04: Portaria INEMA nº 7.781, válida até 2039.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Além das especificações descritas acrescentam-se ainda dados sobre a operação dos sistemas de abastecimento que são pertinentes e disponibilizadas no SITO, conforme Quadro 1.

**Quadro 1: Informações operacionais do SAA de Ribeira do Pombal**

| **DADOS GERAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
|---|---|
| **SEGMENTO** | **QUANTIDADE** |
| População do município (IBGE 2022) | 54.010 hab |
| Índice de atendimento | 69,71 % |
| Volume médio anual distribuído no município | 2.249.700 $m^3$ |
| Volume anual total micromedido no município | 1.603.692$m^3$ |
| Número de pontos de pitometria no município (geral) | 5 unidades |
| **SAA Ribeira do Pombal** | |
| **SEGMENTO** | **QUANTIDADE** |
| População abastecida pelo sistema | 37.340 |
| Índice de perdas na distribuição (IPD) | 30,9%% |
| Índices atual de macromedição | 99,44 % |
| Vazão média efetiva do sistema (ETA) | 298 $m^3$/h |
| Tempo médio de horas operadas ETA | 20 h |
| **SLA Vila Rodrigues** | |
| **SEGMENTO** | **QUANTIDADE** |
| População abastecida pelo sistema | 5.560 |
| Vazão média efetiva do sistema (ETA) | 29$m^3$/dia |
| Tempo médio de horas operadas ETA | 17h |

Fonte: SITO - Informações Embasa V3 - AGERSA, 2024

## 6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Ribeira do Pombal foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário que atenda todo o município, com operação da Embasa.

Os dados da caracterização do SES são detalhados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE), o qual está disponibilizado no SITO da AGERSA. Atualmente a prestadora opera um Sistema Local de Esgotamento Sanitário (SLE) Residencial João Almeida Silva, que atende somente à casas populares do tipo Residencial Minha Casa Minha Vida. A coleta de esgoto é por rede convencional (PVC rígido), com diâmetro nominal de 150 mm, perfazendo 2.168 m de extensão. Possuí 01 (uma) estação elevatória de esgoto (EEE), que recalca o esgoto para a ETE, com capacidade de 15,96 $m^3$.

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é do tipo compacta e composta por Digestor Anaeróbido de Fluxo Ascendente (DAFA), Decantador para pós-tratamento e Filtro Aerado e Tanque de Contato, para desinfecção. Faz parte da ETE sopradores, gerador e poço de sucção. Não há aproveitamento do lodo gerado.




Figura 5 – Sistema Local de Esgotamento Sanitário - Digestor Anaeróbico - Ribeira do Pombal

O SLE de Ribeira de Pombal utiliza o corpo receptor, Riacho do Sítio, afluente do Rio Itapicuru, para disposição final do efluente tratado.

Os dados sobre a operação do SES são apresentadas no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2: Informações operacionais do SLE de João Almeida Silva, Ribeira do Pombal

| SEGMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|
| População atendida atual | 2.000 hab |
| Índice de Atendimento (IAE) | 2,27%% |
| Volume médio anual coletado | 25.416 $m^3$ |
| Volume médio anual tratado | 25.416 $m^3$ |
| Vazão média efetiva do sistema (ETE) (anual) | 2,9 $m^3$/h |
| Índice de eficiencia do tratamento (remoção de CT) | 90,9 % |

Fonte: SITO - Informações Embasa V3 - AGERSA, 2024

O COPAE-Controle Operacional de Água e Esgoto, referente ao município foi disponibilizado pela prestadora, sendo que os dados foram informados no SITO, em 03 de maio 2024. Quanto às ocorrências operacionais no município, a prestadora disponibilizou o plano de manutenção preventiva que contempla a EEE existente em Ribeira do Pombal.

Ainda no âmbito da fiscalização *in-loco* foi constado junto à Secretaria de Obras, que existe um contrato/convênio para implementação do SES de Ribeira do Pombal, mas as obras ainda não foram iniciadas e estão fazendo análise desta implementação. O contrato menciondo não foi disponibilizado pela Embasa até o momento de conclusão deste relatório.

Na entrevista com representantes da Secretaria de Meio Ambiente destacaram uma demanda que realizaram em 2023, para participar de uma reunião sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município e tiveram oportunidade de apontar o problema de poluição de um açude existente na cidade que recebe esgotos de varios domicílios e encontra-se com risco de eutrofização. A Secretaria considera como uma das situações mais críticas devido a ausência de um SES que contemple todo o município.

## 7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

Para atender a demanda do Ministério Publico no que cabe no Ofício nº 223/2025 - 1ª PJ e IDEA nº 249.9.73201/2019 de 25/02/2025, inicialmente esta ação de fiscalização apurou se as irregularidades constatadas no relatório de fiscalização realizado em agosto de 2021 e posteriormente atualizado em 2024 pela AGERSA, foram sanadas pela Embasa, conforme descritas no Quadro 3, a seguir.

AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Quadro 3 - Não Conformidades da Fiscalização 2021 e 2024 e constatadas ainda em 2025 no SAA de Ribeira do Pombal e no SLA de Vila Rodrigues

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Status em 2025 |
|---|---|---|---|
| Atendimento | Almoxarifado | 3- Instalações físicas inadequadas | NC |
| | | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | | 148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. | NC |
| Captação | Poço 03 | 1- Ausência de sinalização adequada | NC |
| | | 3- Instalações físicas inadequadas. | NC |
| | | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | Poço 04 | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | NC |
| Tratamento | Laboratório ETA | 3- Instalações físicas inadequadas. | NC |
| | | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | | 20- Necessidade de limpeza e arrumação | NC |
| | Casa de Química | 18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente | NC |
| | | 76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento | NC |
| | | 84- Produtos químicos fora do prazo de validade. | NC |
| Distribuição | Booster ETA | 1- Ausência de sinalização adequada | NC |
| | | 3- Instalações físicas inadequadas. | NC |
| | | 6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10 | NC |
| | EEAT Vila Rodrigues e Nova Esperança | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | REL 300m3 ETA | 10- Acondicionamento inadequado de materiais | NC |
| | | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | NC |
| | REL 50m$^3$ ETA ( By pass) | 1- Ausência de sinalização adequada | NC |
| | | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | NC |
| | | 68- Para-raio inoperante | NC |
| | REL Villa Rodrigues 50m3 | 3- Instalações físicas inadequadas. | NC |
| | | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | | 5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. | NC |
| | | 27- Escada não instalada e/ou inadequada | NC |
| | | 33 - Extravasor inadequado | NC |
| | | 34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento | NC |
| | | 55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições | NC |
| | | 68- Para-raio inoperante | NC |
| | | 69- Ausência de sinalização aeronáutica | NC |
| | REL Nova Esperança 50m$^3$ | 1- Ausência de sinalização adequada | NC |
| | | 2- Falha no isolamento da área | NC |
| | | 3- Instalações físicas inadequadas. | NC |
| | | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | | 5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. | NC |
| | | 7- Condições de trabalho inadequadas | NC |
| | | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | NC |
| | | 27- Escada não instalada e/ou inadequada | NC |
| | | 33 - Extravasor inadequado | NC |
| | | 68- Para-raio inoperante | NC |
| | | 69- Ausência de sinalização aeronáutica | NC |
| | REL João do Alto 20m$^3$ - By Pass | 1- Ausência de sinalização adequada | NC |
| | | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado | NC |
| | | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | NC |
| | Legenda : NC - não conforme | | |

Das 99 não conformidades que foram sinalizadas pela Embasa como “atendidas” e 71 “em processo de correção” (Nota Técnica n°188/2022 emitida em 25 de novembro de 2022), constatou-se na fiscalização realizada no período de 16 a 18 junho de 2025, que ainda existem pendências não sanadas, totalizando 47 não conformidades (Quadro 3). Logo, os capítulos a seguir apresentam a nova vistoria, com evidências das não conformidades ainda presentes e com os devidos registros fotográficos. Cabe à prestadora dos serviços verificar as determinações para correções dos problemas ainda presentes no SAA.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

## 7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Atendimento** | **Almoxarifado** | 3- Instalações físicas inadequadas. | Imediato |



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Atendimento** | **Almoxarifado** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | Imediato |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Atendimento** | **Almoxarifado** | 148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. | Imediato |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Atendimento** | **Almoxarifado** | 7- Condições de trabalho inadequadas. | 60 |

**Especificar:**
Espaço



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Atendimento** | **Almoxarifado** | 10- Acondicionamento inadequado de materiais. | 60 |

**Especificar:**
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle, Eficiência

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Captação** | **Poco 4** | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | 30 |





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Captação** | **Captação poço 03** | 1- Ausência de sinalização adequada. | 30 |

**Especificar:**
Identificação



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Captação** | **Captação poço 03** | 3- Instalações físicas inadequadas. | 120 |

**Observações:**
Melhorar capina e reconstrução da estrutura



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Captação** | **Captação poço 03** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 60 |




AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Captação** | **Captação poço 03** | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | 120 |

**Observações:**
Precisando de capina



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **Laboratorio Villa Rodrigues** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 120 |

**Observações:**
Prazo




AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETA casa de quimica** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 120 |

**Observações:**
Prazo




AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETA casa de quimica** | 18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente. | 60 |

**Especificar:**
Localização

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETA casa de quimica** | 76- Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento. | 120 |

**Observações:**
Ja solicitado



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS






**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS




AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **ETA casa de quimica** | 84- Produtos químicos fora do prazo de validade. | Imediato |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Tratamento** | **Almoxarifafo EEAT** | 10- Acondicionamento inadequado de materiais. | 60 |

**Especificar:**
Organização, Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **Almoxarifafo EEAT** | 18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente. | 60 |

**Especificar:**
Disponibilizados

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **Casa de quimica** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 60 |

**Observações:**
Nao esta visivel




AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **Casa de bombas - ETA** | 3- Instalações físicas inadequadas. | 360 |
| **Observações:** Necessita Drenagem | | | |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Tratamento** | **Casa de bombas - ETA** | 6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10. | 60 |
| **Observações:** Necessita de arrumação | | | |



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Tratamento** | **Casa de bombas - ETA** | 52- Falha no sistema de drenagem na gaxeta. | 360 |

**Observações:**
Necessita



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 1- Ausência de sinalização adequada. | 120 |

**Especificar:**
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos





AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 2- Falha no isolamento da área. | 120 |
| **Observações:** Cerca | | | |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 3- Instalações físicas inadequadas. | 120 |
| **Observações:** Mato e sem isolamento | | | |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 120 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. | 360 |
| **Observações:** Descarga , limpeza | | | |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 7- Condições de trabalho inadequadas. | 360 |
| **Especificar:** Acesso, Iluminação, Segurança, Espaço | | | |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | 120 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 27- Escada não instalada e/ou inadequada. | 360 |
| **Especificar:** Deteriorada, Guarda-copo, Patamar de descanso | | | |

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 28- Encaminhamento de linha desprotegido. | 360 |

**Observações:**
Mato

AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **REL Agua tratada** | 33- Extravasor inadequado. | 360 |

**Observações:**
Sem tubo de caimento



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | REL Agua tratada | 54- Drenagem deficiente na cobertura. | 360 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| Distribuição | REL Agua tratada | 60- Saída de água não dotada de sistema de fechamento por válvula na parte externa do reservatório. | 360 |

**Observações:**
Controle automatico

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | REL Agua tratada | 63- Ausência de descarga de fundo disponível e operante. | 360 |

**Observações:**
Nao tem nocao da ultima limpa

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | REL Agua tratada | 67- Ausência de higienização periódica. | 360 |

**Observações:**
Sem informacoes

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| Distribuição | REL Agua tratada | 68- Para-raio inoperante. | 360 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| Distribuição | REL Agua tratada | 69- Ausência de sinalização aeronáutica.. | 360 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| Distribuição | EEAT | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 60 |

**Observações:**
Prazo



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **EEAT** | 52- Falha no sistema de drenagem na gaxeta. | 120 |



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RELVila Rodrigues** | 4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado. | 120 |

**Observações:**
Prazo




AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RELVila Rodrigues** | 5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento. | 120 |

**Observações:**
Tubo de descatga





AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RED Vila Rodrigues** | 7- Condições de trabalho inadequadas. | 360 |

**Especificar:**
Segurança




AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RED Vila Rodrigues** | 27- Escada não instalada e/ou inadequada. | 120 |

**Especificar:**
Guarda-copo, Deteriorada, Patamar de descanso, Inadequada



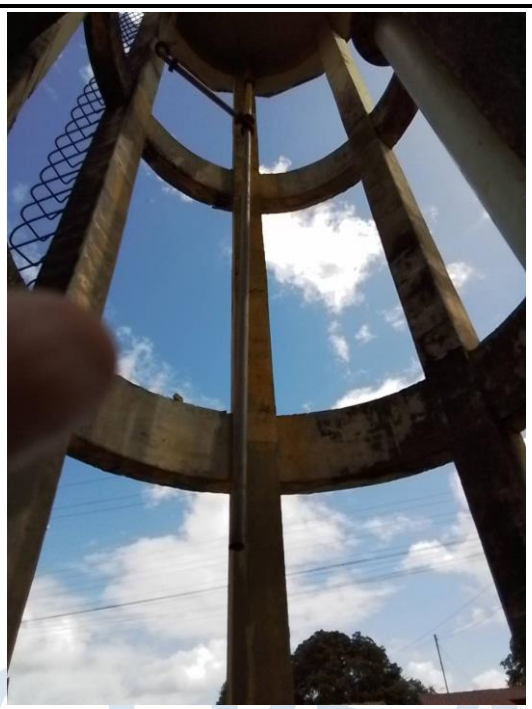
AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RED Vila Rodrigues** | 33- Extravasor inadequado. | 360 |

**Observações:**
Nao esta funcionando



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RED Vila Rodrigues** | 34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento. | 360 |

**Observações:**
Controle na casa dos moradores. Pressao alcanca 15mca , reservatorio extravasa. Problemas de sinal para ligar ao sistema automatico

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RED Vila Rodrigues** | 63- Ausência de descarga de fundo disponível e operante. | 360 |

**Observações:**
Tubo quebrado

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RED Vila Rodrigues** | 67- Ausência de higienização periódica. | 360 |

**Observações:**
Sem informacao

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RED Vila Rodrigues** | 68- Para-raio inoperante. | 360 |



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **RED Vila Rodrigues** | 69- Ausência de sinalização aeronáutica.. | 360 |
| **Segmento** | **Identificação** | **Não conformidade** | **Prazo (dias)** |
| **Distribuição** | **Reservatorio 300 m3 - Ribeira do Pombal** | 10- Acondicionamento inadequado de materiais. | 60 |

**Especificar:**
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle, Eficiência





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **Reservatorio 300 m3 - Ribeira do Pombal** | 19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina. | 60 |



AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| Segmento | Identificação | Não conformidade | Prazo (dias) |
|---|---|---|---|
| **Distribuição** | **Reservatorio 300 m3 - Ribeira do Pombal** | 67- Ausência de higienização periódica. | 120 |
| **Observações:**<br>Esta planejado mas nao tem periodicidade estipulada | | | |

AGERSA

### 7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

As avaliações da qualidade da água consumida pela população abastecida pelo SAA de Ribeira de Pombal e Vila Rodrigues foram baseadas nos resultados dos dados coletados no Power BI, enviados para a AGERSA mensalmente, de janeiro a dezembro do ano de 2024 e de janeiro a maio de 2025.

**Plano de amostragem**

Para avaliar o plano de amostragem para análise da qualidade da água, a Portaria GM/MS nº 2.472/2021 e a Portaria GM/MS nº 888/2021 determinam as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente, segundo o anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021, a frequência da coleta de amostras para captação subterrânea, na saída do tratamento é de 1 (uma) amostra a cada semana, inclusive para a rede de distribuição, como é o caso de Ribeira do Pombal. O número mínimo de amostras mensais para o controle da qualidade da água de sistema de abastecimento, para fins de análises bacteriológicas para captações subterrâneas é uma amostra semanal, conforme Anexo 14 da referida Portaria

A frequência mínima identificada atualmente na rede (jan a maio/25) varia de de 1 a 7 amostras coletadas por mês e para a ETA de 1 a 5 por mês.

**Qualidade da Água**

Foram verificados os dados enviados pela EMBASA referentes ao periodo de janeiro de 2024 a maio de 2025 constantes no Power BI - Agersa de Qualidade da Água, da rede de distribuição e na saída do tratamento dos sistemas de abastecimento de Ribeira do Pombal e de Vila Rodrigues. Os parâmetros avaliados foram cor, turbidez, cloro residual livre, fluoreto, coliformes totais e Escherichia Coli (E. Coli) para saída do tratamento e para a rede de distribuição foram os mesmos parametros, exceto fluoreto.

Imagem 01 - SLA Ribeira do Pombal - Qualidade de água na rede de distribuição

| Ano | ECOLI | ECOLI EM CONFOR. | ECOLI EM DESCONF. | COLI TOTAIS | COLI TOTAIS EM CONFOR. | COLI TOTAIS PRESENÇA | CLORO | CLORO EM CONFOR. | CLORO EM DESCONF. | COR | COR EM CONFOR. | COR EM DESCONF. | TURBIDEZ | TURBIDEZ EM CONFOR. | TURBIDEZ EM DESCONF. | FLUORETO | FLUORETO EM CONFOR. | FLUORETO EM DESCONF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 51 | 51 | 0 | 443 | 443 | 0 | 446 | 446 | 0 | 443 | 443 | 0 | 158 | 158 | 0 | | | |
| 2025 | 71 | 71 | 0 | 204 | 204 | 0 | 206 | 206 | 0 | 204 | 204 | 0 | 32 | 32 | 0 | | | |
| Total | 122 | 122 | 0 | 647 | 647 | 0 | 652 | 652 | 0 | 647 | 647 | 0 | 190 | 190 | 0 | | | |

Fonte: Power BI de qualidade da água AGERSA 2025

Não foi identificado nenhum parâmetro fora dos limites quando comparados com os padrões de potabilidade para consumo humano, estabelecidos na Portaria GM/MS n° 888/2021, no SAA de Ribeira do Pombal.

Imagem 02 - SLA Ribeira do Pombal – ETA – Qualidade da água na saída do tratamento

| Ano | ECOLI | ECOLI EM CONFOR. | ECOLI EM DESCONF. | COLI TOTAIS | COLI TOTAIS EM CONFOR. | COLI TOTAIS PRESENÇA | CLORO | CLORO EM CONFOR. | CLORO EM DESCONF. | COR | COR EM CONFOR. | COR EM DESCONF. | TURBIDEZ | TURBIDEZ EM CONFOR. | TURBIDEZ EM DESCONF. | FLUORETO | FLUORETO EM CONFOR. | FLUORETO EM DESCONF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | 11 | 11 | 0 | 61 | 61 | 0 | 65 | 65 | 0 | 61 | 61 | 0 | 25 | 25 | 0 | 1 | 1 | 0 |
| 2025 | 5 | 5 | 0 | 5 | 5 | 0 | 7 | 7 | 0 | 5 | 5 | 0 | 5 | 5 | 0 | | | |
| Total | 16 | 16 | 0 | 66 | 66 | 0 | 72 | 72 | 0 | 66 | 66 | 0 | 30 | 30 | 0 | 1 | 1 | 0 |

Fonte: Power BI de qualidade da água AGERSA, 2025

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Imagem 03 - SIA Vila Rodrigues - Qualidade de água na rede de distribuição 2024 e 2025

| Ano | ECOLI | ECOLI EM CONFOR. | ECOLI EM DESCONF. | COLI TOTAIS | COLI TOTAIS EM CONFOR. | COLI TOTAIS PRESENÇA | CLORO | CLORO EM CONFOR. | CLORO EM DESCONF. | COR | COR EM CONFOR. | COR EM DESCONF. | TURBIDEZ | TURBIDEZ EM CONFOR. | TURBIDEZ EM DESCONF. | FLUORETO | FLUORETO EM CONFOR. | FLUORETO EM DESCONF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ⊟ 2024 | 15 | 15 | 0 | 63 | 63 | 0 | 66 | 66 | 0 | 63 | 63 | 0 | 58 | 58 | 0 | | | |
| maio | 1 | 1 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 5 | 5 | 0 | | | |
| julho | 1 | 1 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | 10 | 10 | 0 | | | |
| janeiro | 2 | 2 | 0 | 7 | 7 | 0 | 8 | 8 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | | | |
| abril | 1 | 1 | 0 | 7 | 7 | 0 | 8 | 8 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | | | |
| junho | 1 | 1 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | | | |
| agosto | 1 | 1 | 0 | 6 | 6 | 0 | 7 | 7 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | | | |
| outubro | 1 | 1 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | | | |
| dezembro | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | | | |
| novembro | 1 | 1 | 0 | 4 | 4 | 0 | 4 | 4 | 0 | 4 | 4 | 0 | 4 | 4 | 0 | | | |
| ⊟ 2025 | 17 | 17 | 0 | 32 | 31 | 1 | 34 | 34 | 0 | 32 | 32 | 0 | 26 | 26 | 0 | | | |
| fevereiro | 1 | 1 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 1 | 1 | 0 | | | |
| maio | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | 7 | 7 | 0 | | | |
| janeiro | 2 | 2 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | | | |
| março | 1 | 1 | 0 | 6 | 6 | 0 | 7 | 7 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | | | |
| abril | 6 | 6 | 0 | 6 | 5 | 1 | 7 | 7 | 0 | 6 | 6 | 0 | 6 | 6 | 0 | | | |
| Total | 32 | 32 | 0 | 95 | 94 | 1 | 100 | 100 | 0 | 95 | 95 | 0 | 84 | 84 | 0 | | | |

Fonte: Power BI de qualidade da água AGERSA, 2025

Foi identificada uma medição de Coliformes Totais fora dos padrões na rede de distribuição do SIA de Vila Rodrigues em abril de 2025 , porém já apresentou conformidade em maio de 2025.

Imagem 04 - SIA Vila Rodrigues – ETA – Qualidade da água na saída do tratamento

| Ano | ECOLI | ECOLI EM CONFOR. | ECOLI EM DESCONF. | COLI TOTAIS | COLI TOTAIS EM CONFOR. | COLI TOTAIS PRESENÇA | CLORO | CLORO EM CONFOR. | CLORO EM DESCONF. | COR | COR EM CONFOR. | COR EM DESCONF. | TURBIDEZ | TURBIDEZ EM CONFOR. | TURBIDEZ EM DESCONF. | FLUORETO | FLUORETO EM CONFOR. | FLUORETO EM DESCONF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ⊞ 2024 | 11 | 11 | 0 | 48 | 48 | 0 | 52 | 52 | 0 | 51 | 51 | 0 | 49 | 49 | 0 | | | |
| ⊞ 2025 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | 11 | 11 | 0 | 9 | 9 | 0 | 9 | 9 | 0 | | | |
| Total | 20 | 20 | 0 | 57 | 57 | 0 | 63 | 63 | 0 | 60 | 60 | 0 | 58 | 58 | 0 | | | |

Fonte: Power BI de qualidade da água AGERSA, 2025

Não foi identificado nenhum parametro fora dos limites dos padrões de potabilidade para consumo humano nos pontos monitorados no SIA de Vila Rodrigues, na saída do tratamento da ETA.

**LEGENDAS E NOMENCLATURAS**

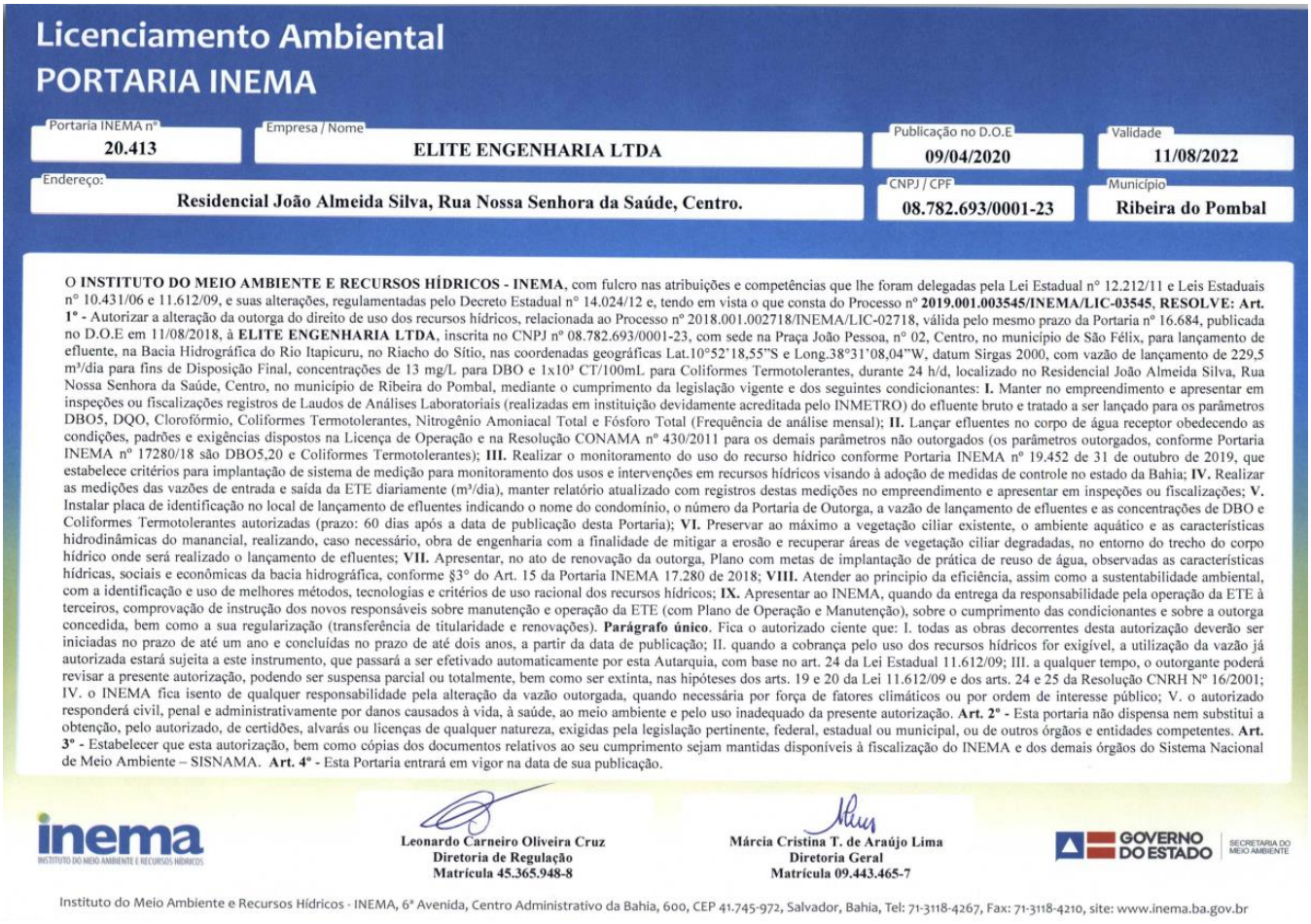
| | |
|---|---|
| Cor: | ocorre devido a particulas dissolvidas na água. |
| Turbidez: | ocorre devido a particulas em suspensão, que deixam a água com aparência turva. |
| Cloro: | poduto químico utilizado para eliminar bactérias. |
| pH: | valores para especificar a acidez da água. |
| Coliformes Totais (C.Totais): | indicador utilizado para medir contaminação por bactérias. |
| *Escherichia Coli (E.Coli):* | indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal. |

Além das análises físico quimicas e bacteriológicas realizadas pela prestadora do serviço, cabe à Vigilância Sanitária no município, estabalecer um plano de monitoramento. Conforme o técnico da Vigilância entrevistado, Ribeira do Pombal tem um Plano Mensal de Monitoramento da Qualidade da água na rede de distribuição. As situações de não conformidades dos parâmetros são comunicadas imediatamente à Embasa, para as devidas providências.

## 7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

O tratamento de esgoto no município de Ribeira do Pombal refere-se à operação do Sistema Local de Esgotamento Sanitário (SLE) Residencial João Almeida Silva, que atende somente às casas populares do tipo Residencial Minha Casa Minha Vida. O efluente que chega e sai da ETE é monitorado mensalmente através dos seguintes parâmetros: Temperatura, DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis, pH, Coliformes totais e Escherichia coli. Não há aproveitamento do lodo gerado.

Como mencionado no capítulo 6.2, o corpo receptor para lançamento do efluente tratado é o Riacho do Sítio. A Embasa disponibilizou a Licença Ambiental emitida no DOE em 09/04/2020 sob n° 20.413, para lançamento de efluente, mediante atendimento das condicionantes elencadas na Portaria emitida pelo INEMA (Figura 6). Como o **prazo foi até 11/08/2022**, a prestadora **apresenta não conformidade** quanto ao tratamento de esgoto no município de Ribeira do Pombal, e, deve solcitar a renovação da Licença para uso dos recursos hídricos, demonstrado que as exigências para a disposição final adotada está cumprindo com as exigências ambientais.



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

| Portaria INEMA nº | Empresa / Nome | Publicação no D.O.E | Validade |
|---|---|---|---|
| 20.413 | ELITE ENGENHARIA LTDA | 09/04/2020 | 11/08/2022 |

| Endereço: | CNPJ / CPF | Município |
|---|---|---|
| Residencial João Almeida Silva, Rua Nossa Senhora da Saúde, Centro. | 08.782.693/0001-23 | Ribeira do Pombal |

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual n° 12.212/11 e Leis Estaduais n° 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual n° 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2019.001.003545/INEMA/LIC-03545**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a alteração da outorga do direito de uso dos recursos hídricos, relacionada ao Processo nº 2018.001.002718/INEMA/LIC-02718, válida pelo mesmo prazo da Portaria nº 16.684, publicada no D.O.E em 11/08/2018, à **ELITE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.782.693/0001-23, com sede na Praça João Pessoa, n° 02, Centro, no município de São Félix, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, no Riacho do Sítio, nas coordenadas geográficas Lat.10°52'18,55"S e Long.38°31'08,04"W, datum Sirgas 2000, com vazão de lançamento de 229,5 m³/dia para fins de Disposição Final, concentrações de 13 mg/L para DBO e 1x10³ CT/100mL para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/d, localizado no Residencial João Almeida Silva, Rua Nossa Senhora da Saúde, Centro, no município de Ribeira do Pombal, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Manter no empreendimento e apresentar em inspeções ou fiscalizações registros de Laudos de Análises Laboratoriais (realizadas em instituição devidamente acreditada pelo INMETRO) do efluente bruto e tratado a ser lançado para os parâmetros DBO5, DQO, Clorofórmio, Coliformes Termotolerantes, Nitrogênio Amoniacal Total e Fósforo Total (Frequência de análise mensal); **II.** Lançar efluentes no corpo de água receptor obedecendo as condições, padrões e exigências dispostos na Licença de Operação e na Resolução CONAMA nº 430/2011 para os demais parâmetros não outorgados (os parâmetros outorgados, conforme Portaria INEMA nº 17280/18 são DBO5,20 e Coliformes Termotolerantes); **III.** Realizar o monitoramento do uso do recurso hídrico conforme Portaria INEMA nº 19.452 de 31 de outubro de 2019, que estabelece critérios para implantação de sistema de medição para monitoramento dos usos e intervenções em recursos hídricos visando à adoção de medidas de controle no estado da Bahia; **IV.** Realizar as medições das vazões de entrada e saída da ETE diariamente (m³/dia), manter relatório atualizado com registros destas medições no empreendimento e apresentar em inspeções ou fiscalizações; **V.** Instalar placa de identificação no local de lançamento de efluentes indicando o nome do condomínio, o número da Portaria de Outorga, a vazão de lançamento de efluentes e as concentrações de DBO e Coliformes Termotolerantes autorizadas (prazo: 60 dias após a data de publicação desta Portaria); **VI.** Preservar ao máximo a vegetação ciliar existente, o ambiente aquático e as características hidrodinâmicas do manancial, realizando, caso necessário, obra de engenharia com a finalidade de mitigar a erosão e recuperar áreas de vegetação ciliar degradadas, no entorno do trecho do corpo hídrico onde será realizado o lançamento de efluentes; **VII.** Apresentar, no ato de renovação da outorga, Plano com metas de implantação de prática de reuso de água, observadas as características hídricas, sociais e econômicas da bacia hidrográfica, conforme §3° do Art. 15 da Portaria INEMA 17.280 de 2018; **VIII.** Atender ao princípio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos; **IX.** Apresentar ao INEMA, quando da entrega da responsabilidade pela operação da ETE à terceiros, comprovação de instrução dos novos responsáveis sobre manutenção e operação da ETE (com Plano de Operação e Manutenção), sobre o cumprimento das condicionantes e sobre a outorga concedida, bem como a sua regularização (transferência de titularidade e renovações). **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei 11.612/09 e dos arts. 24 e 25 da Resolução CNRH Nº 16/2001; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

Figura 6 – Licença Ambiental para lançamento de efluente – Riacho do Sítio – SLE Residencial Jõao Almeida Silva, Ribeira do Pombal

### 7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Verificou-se que são realizadas amostragens mensais na ETE, ou seja, coleta de amostra de esgoto na entrada do DAFA e após o pós-tratamento, antes do lançamento no corpo receptor – Riacho do Sítio.

A Resolução CONAMA nº 430/2011 não expressa o quantitativo obrigatório de amostras a serem avaliadas anualmente, e determina que o órgão ambiental competente possa estabelecer a quantidade. No caso do SLE Residencial João Almeida da Silva, o efluente é monitorado mensalmente através dos seguintes parâmetros: Temperatura, DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis, pH, Coliformes totais e Escherichia coli.

Os resultados das análises de eficiencia da ETE não foram disponibilizados, obtendo-se somente que o tratamento adotado por processo biológico, tem nível de eficiencia projetado para 90,87% para as concentrações da Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), quando se avalia a relação do esgoto bruto que chega na ETE e o esgoto após o tratamento, que sai do sistema e é encaminhado para o corpo receptor.

Conforme já mencionado, a análise das conformidades e desconformidades relacionadas à qualidade do efluente tratado só será possível após a prestadora do serviço apresentar regularidade quanto à renovação da Licença Ambiental, e após decorrido prazo de cumprimento das exigências.

## 8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação de reservatórios nas residências, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a Resolução Agersa nº 002/2017.

No âmbito da fiscalização in loco, o gerente dos Sistemas de abastecimento de Ribeira do Pombal e Vila Rodrigues, informou que o acompanhamento das ações de manutenção no município, desde o recebimento das demandas da população até para as ações de manutenção preventiva programadas, contam com 4 funcionários da própria prestadora e 23 terceirizados. Como veículos de locomoção ficam à disposição 12 veículos. Considera suficiente para atender as demandas. Existem 5 pontos de pitometria atualmente.

Do ponto de vista das reclamações da população, o gerente local sinalizou que grande parte das situações de interrupção sem aviso prévio decorre da falta de energia e que as principais reclamações dos consumidores são de “ pedido de revisão de conta”.

O município de Ribeira do Pombal deve atender o Plano de Emergencia e Contigencia (PEC) o qual contempla ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas. A Resolução AGERSA nº 005/2018, em seu art. 6º, estabelece o conteúdo do PEC, destacando que as ações de responsabilidade do município, devem atender eventos programados, a exemplo das manutenções preventivas, como também eventos não programados, a exemplo de vazamentos e extravazamentos, até o restabelecimento total dos serviços. Cabe mencionar que o município não possuí (PEC), mas adota o Plano elaborado pela Embasa para atender a todos os municípios no Estado, sob responsabilidade da prestadora. No caso de emergências, como interrupções no fornecimento por mais de 24 horas, a Embasa é obrigada a garantir o abastecimento, inclusive através do uso de carros-pipa, e este fornecimento tem que estar de acordo com a Portaria GM/MS n° 888/2021 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

No periodo da fiscalização no Município foram contactados os seguintes órgãos: Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Vigilância Sanitária. O técnico da Secretaria de Obras, informou que os poços da região tem uma boa produção e boa qualidade e o SAA de Ribeira do Pombal, não apresenta problemas de forma geral. Já a representante da Secretaria de Meio Ambiente sinalizou que as licenças dos sistemas e outorgas dos poços existentes são estaduais, tendo o INEMA como responsável pela emissão.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Foram realizadas entrevistas com a população de Ribeira do Pombal, sendo que se queixaram de falta de água no bairro de Pombalzinho, que dura de 1 a 3 dias, considerada uma área crítica.

## 9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

No cumprimento à solicitação da 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, conforme Ofício nº 223/2025 – 1ª PJ e IDEA nº 249.9.73201/2019, foi realizada nova vistoria no periodo de 16 a 18 de junho de 2025 e novo relatório de fiscalização de acompanhamento pela AGERSA, acerca do serviço de abastecimento de água prestado pela Empresa Baiana de Águas S.A, com o propósito de apurar se as irregularidades constatadas no relatório de fiscalização realizado em agosto de 2021 e posteriormente atualizado em 2024 foram sanadas pela Embasa.

Conclui-se que o serviço de abastecimento de água no município de Ribeira do Pombal se apresenta em condições de atender as demandas do município , assegurada a qualidade da água de acordo com as portarias e legislações pertinentes, embora necessite realizar intervenções e melhorias em suas estruturas, equipamentos, instalações e estruturas físicas conforme evidenciado também no item 7.1 – Não conformidades do SAA e item 7.2 Não conformidades do SLE de João de Almeida deste relatório, com seus respectivos registros fotográficos**.**

A fim de corrigir as não conformidades identificadas, a Embasa deve adequar-se às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, às normas da ABNT e às legislações pertinentes (federais e estaduais) afins com a área de saneamento básico e meio ambiente e recursos hídricos. Enfatiza-se ainda que a prestadora deve melhorar seus procedimentos para atender a legislação ambiental e de recursos hídricos vigentes, bem como à portaria de potabilidade para consumo de água, expedida pelo Ministério da Saúde.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e sua relevância para a saúde da população, determina-se para a prestadora:

i. Atualizar e completar as informaçoes do Sistema de Informações Técnicas e Operacionais (SITO), que são necessárias para atender a fiscalização; **prazo:** imediato;
ii. Manter continuamente a qualidade da água fornecida, atendendo a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde;
iii. Atualizar no SITO dados de qualidade do efluente bruto e tratado do SLE Residencial Joao de Almeida; **prazo:** imediato;
iv. Instalar tampas ergonomicamente adequadas para as caixas de passagem na captação, ETA, Elevatórias e reservatórios;
v. Adequar as instalações do almoxarifado no Escritório Local do SAA: re-organizar, identificar os materiais e equipamentos e instalar mobiliário (prateleiras) para o devido acondicionamento e armazenamento dos materiais;
vi. Adequar as instalações elétricas nas Unidades do SAA para atender as normas regulamentadoras ABNT NBR n° 5.410/2004 e a NR n° 10 e suas atualizações;
vii. Confeccionar e instalar os mapas de risco ou outra ferramenta apropriada para as Unidades do SAA e do SLE Residencial João de Almeida que demandem registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, conforme estabelecido nas NR 01 e NR 05, e suas alterações, e sendo revisados a cada 02 (dois) anos, para acompanhar a reestruturação da CIPA;
viii. Providenciar e instalar placa de risco específico e restrição de acesso na entrada da ETA e na captação, conforme as normas regulamentadoras;
ix. Providenciar a limpeza, arrumação e capina do espaço externo nas instalações da captação, ETA e reservatórios;
x. Providenciar instalações para ocupação do operador responsável pela ETA;
xi. Implantar medidas voltadas à segurança na operação da ETA e da ETE, incluindo adequação do guarda-corpo no topo da unidade, para atendimento à ABNT NBR 12.216/1992 e NBR 12.209/1992, que incluem medidas para eliminar riscos de acidentes aonde tem circulação de

pessoal;

xii. Providenciar o rastreamento dos extintores de incendio em todas as instalações do SAA e do SLE para a devida verificação dos seus prazos de validade, com adoção da base legal: NR-23 – Proteção Contra Incêndios e ABNT NBR 12693 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio). (Extintor de Incêndio Adequado e Revisado);

xiii. Implantar sistema de contenção para ocorrencias de vazamento nas unidades da Casa de Química, na ETA, verificando a conformidade com a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), dos produtos armazenados e manuseados nessas Unidades, bem como adequar às diretrizes ABNT NBR 12.216/1992, item 5.21;

xiv. Realizar manutenção das bombas na ETA e elevatórias, espcificamente para redução de vazamento (gaxetas), bem como instalar sistema de drenagem;

xv. Corrigir tubulação de extravasamento e drenagem de água e descarga de fundo, nos reservatórios elevados, dos SAA;

xvi. Adequar as instalações do laboratório da ETA, do SAA, contemplando no mínimo o conserto das bancadas e instalação de computador para o devido procedimento de monitormaneto das análises das amostras de campo;

xvii. Providenciar o funcionamento do chuveiro e lava-olhos de emergência na ETA-Casa de Química, adequando à ABNT NBR 16291/2014, uma vez que esses equipamentos são cruciais para a segurança em áreas com risco de contato com produtos químicos, garantindo descontaminação imediata e minimizando danos;

xviii. Emitir relatório semestral ou anual de higienização das redes e reservatórios do SAA, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispões que a prestadora do serviço deve manter registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída e sobre as limpezas de reservatórios; **prazo**: 90 dias;

xix. Emitir relatórios de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto, do SLE de João de Almeida, bem como da situação do corpo receptor mais próximo à disposição final do efluente (superficial e/ou subterrâneo); **prazo**: 90 dias;

Os PRAZOS que não foram sinalizados nas determinações acima, devem ser atendidos conforme sinalizados no relatório, para cada não conformidade identificada em 2025, as quais abrangem àquelas que foram identificadas em 2021 e 2024.

Por fim, a Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste Relatório e ao cumprimento de seus prazos.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

| AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia | | |
|---|---|---|
| **Autores:**<br>Clélia Nobre de Oliveira e Zulmira Fontes Lacerda Neta | **Diretora de Fiscalização:**<br>Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios | **Diretor Geral:**<br>Juvenal Maynart Cunha |
| 01/08/2025 | 01/08/2025 | 04/08/2025 |

AGERSA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXOS

# ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

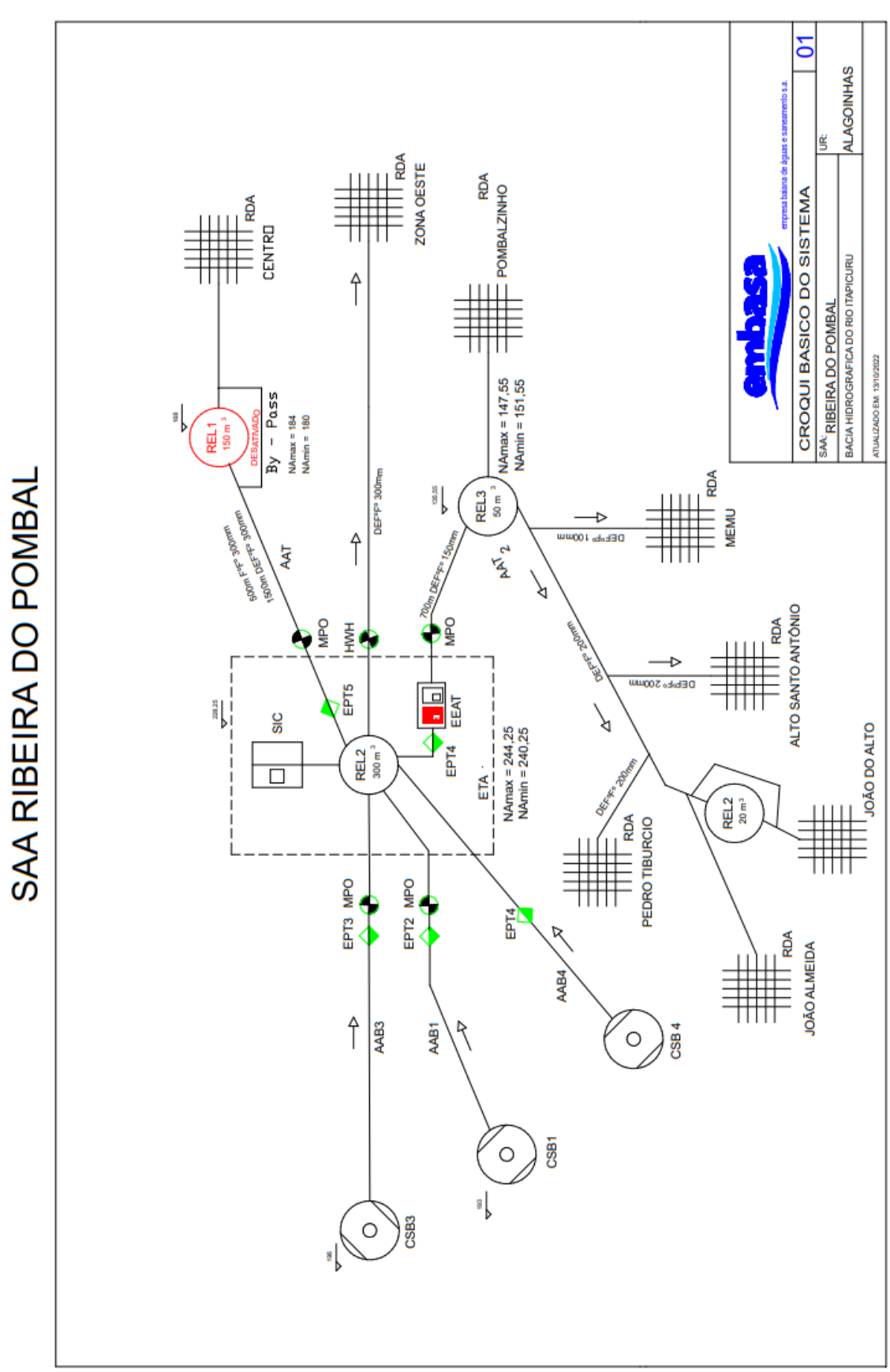
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

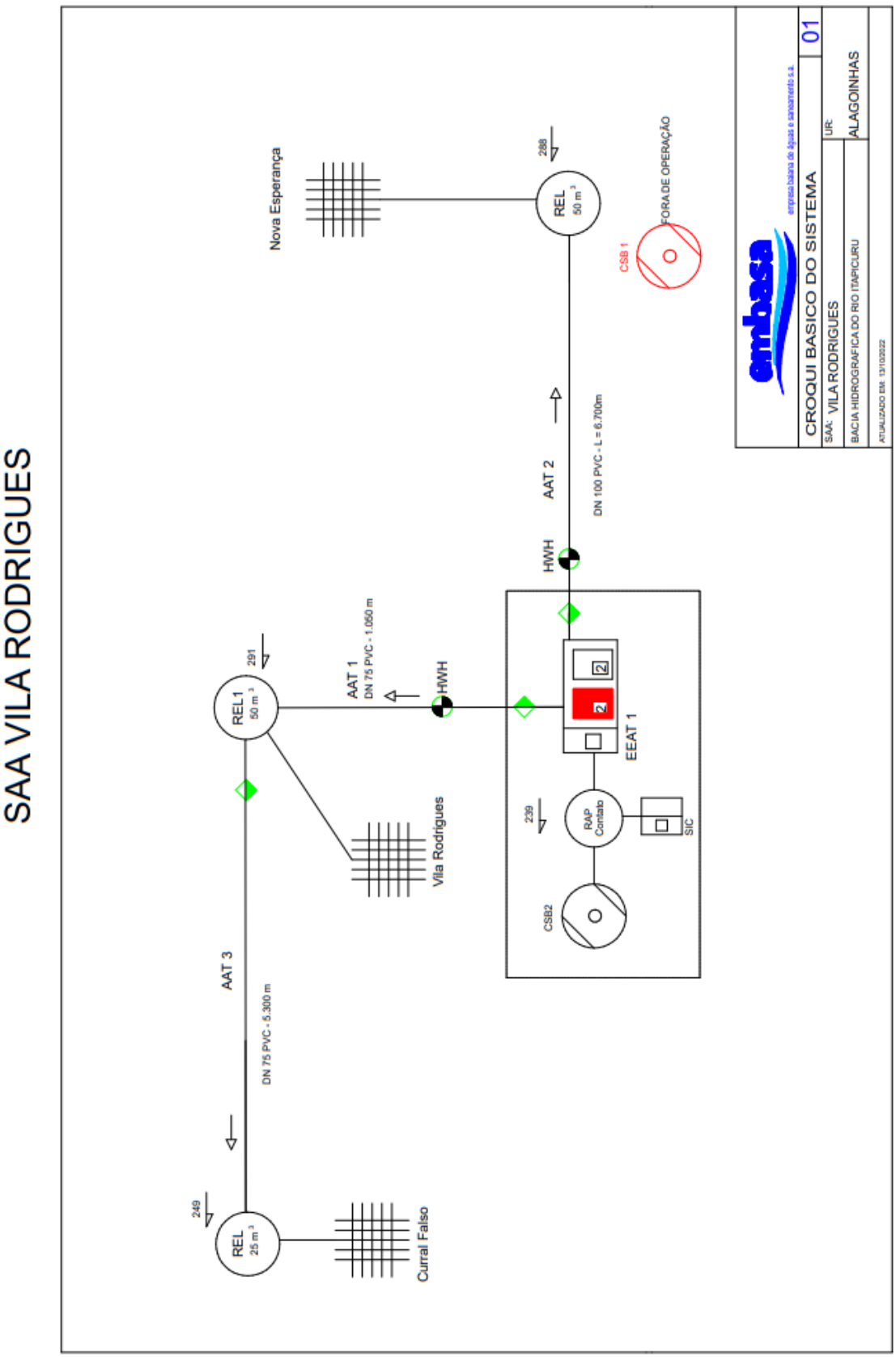
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

## ANEXO II – CROQUI DO SAA DE RIBEIRA DO POMBAL



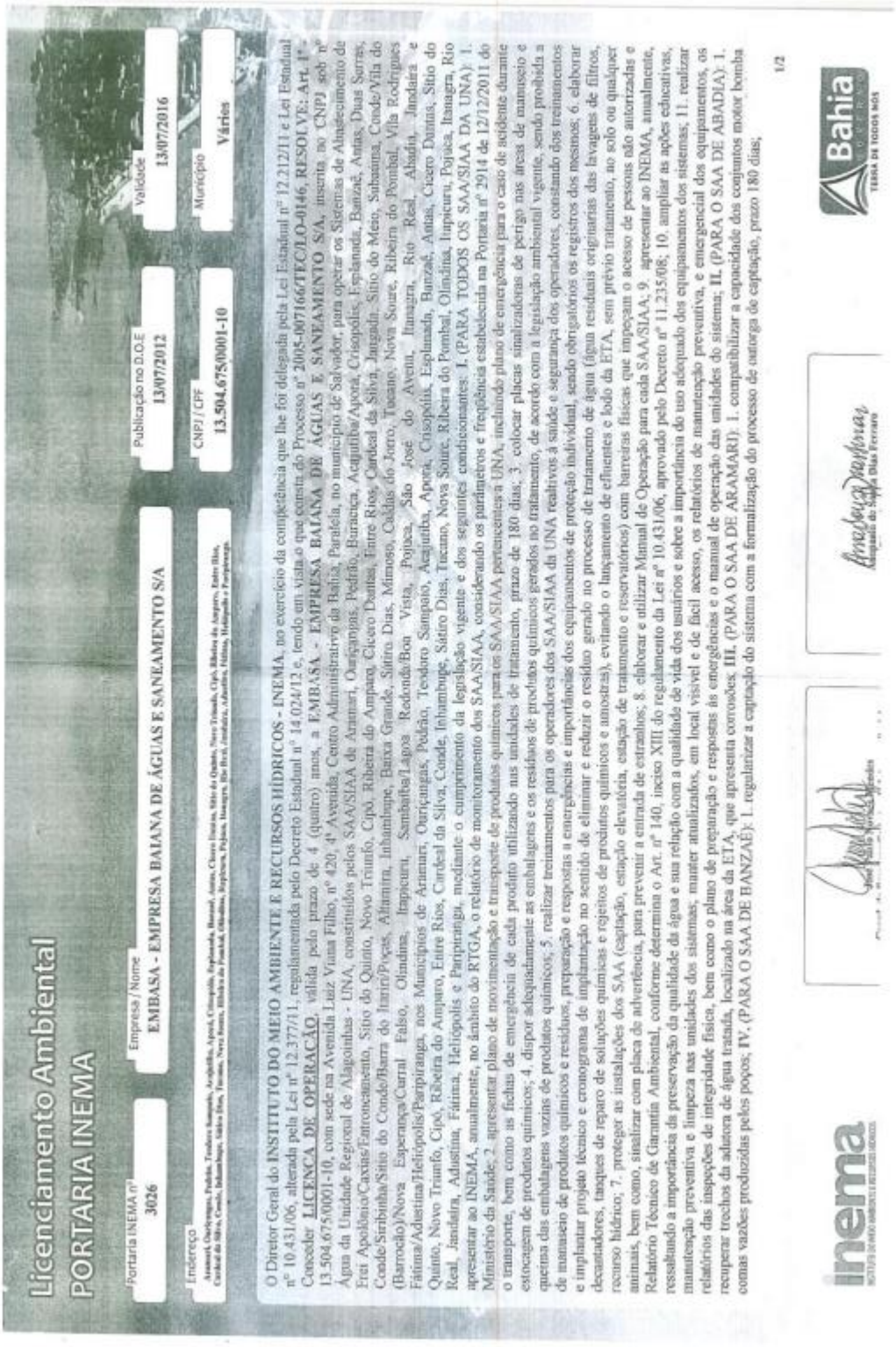
**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO III – CROQUI DE SAA VILA RODRIGUES



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO IV – LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SAA DE RIBEIRA DO POMBAL



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 3026
Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A
Publicação no D.O.E: 13/07/2012
Validade: 13/07/2016
Endereço: Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Tenório Sampaio, Acajutiba, Apora, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga
CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10
Município: Várias

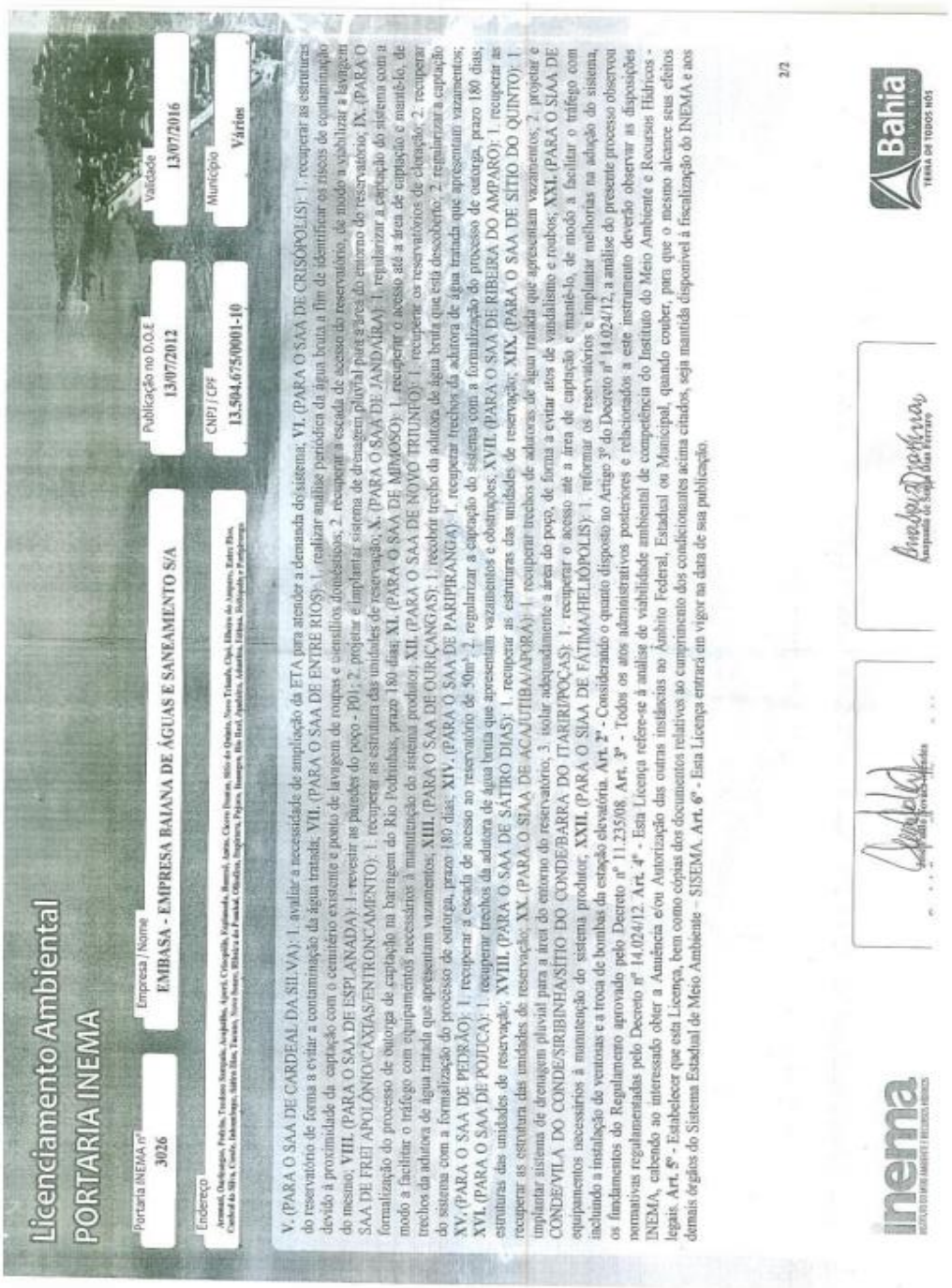
O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2005-007166/TEC/LO-0146, RESOLVE: Art. 1º- Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Alagoinhas - UNA, constituídos pelos SAA/SIAA de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Buriticica, Acajutiba/Apora, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Duas Serras, Frei Apolônio/Caxias/Entroncamento, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Cícero Dantas, Entre Rios, Cardeal da Silva, Jangada, Sítio do Meio, Subaúma, Conde/Vila do Conde/Siribinha/Sítio do Conde/Barra do Itariri/Poças, Afaminha, Inhambupe, Barra Grande, Sátiro Dias, Mirassol, Caldas do Jorro, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Vila Rodrigues (Barrocão)/Nova Esperança/Carnal Falso, Olindina, Itapicuru, Sambaíba/Lapoa /Redonda/Boa Vista, Pojuca, São José do Avena, Itanagra, Rio Real, Abadia, Jandaíra e Fátima/Adustina/Heliópolis/Paripiranga, nos Municípios de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Tenório Sampaio, Acajutiba, Apora, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. (PARA TODOS OS SAA/SIAA DA UNA): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecida na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes à UNA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas unidades de tratamento, prazo de 180 dias; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNA realtivos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatórios os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico e cronograma de implantação no sentido de eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e anuvrais), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o Art. nº 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas, mantê-los atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas às emergências e o manual de operação das unidades do sistema; II. (PARA O SAA DE ABADIA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada, localizado na área da ETA, que apresenta corrosões; III. (PARA O SAA DE ARAMARI): 1. compatibilizar a capacidade dos conjuntos motor bomba com as vazões produzidas pelos poços; IV. (PARA O SAA DE BANZAÊ): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação, prazo 180 dias;

1/2

inema
Bahia

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO IV – LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQURIMENTO DE LICENÇA DO SAA DE RIBEIRA DO POMBAL (CONT.)



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 3026
Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A
Publicação no D.O.E: 13/07/2016
Validade: 13/07/2016
Endereço
CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10
Município: Vários

V. (PARA O SAA DE CARDEAL DA SILVA): 1. avaliar a necessidade de ampliação da ETA para atender a demanda do sistema; VI. (PARA O SAA DE CRISÓPOLIS): 1. recuperar as estruturas do reservatório de forma a evitar a contaminação da água tratada; VII. (PARA O SAA DE ENTRE RIOS): 1. realizar análise pariódica da água bruta a fim de identificar os riscos de contaminação devido à proximidade da captação com o cemitério existente e ponto de lavagem de roupas e utensílios domésticos; 2. recuperar a escada de acesso do reservatório, de modo a viabilizar a lavagem do mesmo; VIII. (PARA O SAA DE ESPLANADA): 1- revestir as paredes do poço - P01; 2. projetar e implantar sistema de drenagem pluvial para a área do entorno do reservatório; IX. (PARA O SAA DE FREI APOLÔNIO/CAXIAS/ENTRONCAMENTO): 1. recuperar as estrutura das unidades de reservação; X. (PARA O SAA DE JANDAÍRA): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação na barragem do Rio Pedrinhas, prazo 180 dias; XI. (PARA O SAA DE MIMOSO): 1. recuperar o acesso até a área de captação e mantê-lo, de modo a facilitar o tráfego com equipamentos necessários à manutenção do sistema produtor; XII. (PARA O SAA DE NOVO TRIUNFO): 1. recuperar os reservatórios de cloração; 2. recuperar trechos da adutora de água tratada que apresentam vazamentos; XIII. (PARA O SAA DE OURIÇANGAS): 1. recobrir trecho da adutora de água bruta que está descoberto; 2. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga, prazo 180 dias; XIV. (PARA O SAA DE PARIPIRANGA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada que apresentam vazamentos; XV. (PARA O SAA DE PEDRÃO): 1. recuperar a escada de acesso ao reservatório de 50m³; 2. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga, prazo 180 dias; XVI. (PARA O SAA DE POJUCA): 1. recuperar trechos da adutora de água bruta que apresentam vazamentos e obstruções; XVII. (PARA O SAA DE RIBEIRA DO AMPARO): 1. recuperar as estruturas das unidades de reservação; XVIII. (PARA O SAA DE SÁTIRO DIAS): 1. recuperar as estruturas das unidades de reservação; XIX. (PARA O SAA DE SÍTIO DO QUINTO): 1. recuperar as estruturas das unidades de reservação; XX. (PARA O SIAA DE ACAJUTIBA/APORÁ): 1. recuperar trechos de adutoras de água tratada que apresentam vazamentos; 2. projetar e implantar sistema de drenagem pluvial para a área do entorno do reservatório; 3. isolar adequadamente a área do poço, de forma a evitar atos de vandalismo e roubos; XXI. (PARA O SIAA DE CONDE/VILA DO CONDE/SIRIBINHA/SÍTIO DO CONDE/BARRA DO ITARIRI/POÇAS): 1. recuperar o acesso até a área de captação e mantê-lo, de modo a facilitar o tráfego com equipamentos necessários à manutenção do sistema produtor; XXII. (PARA O SIAA DE FÁTIMA/HELIÓPOLIS): 1. reformar os reservatórios e implantar melhorias na adução do sistema, incluindo a instalação de ventosas e a troca de bombas da estação elevatória. Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
Bahia
TERRA DE TODOS NÓS

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO IV - LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQURIMENTO DE LICENÇA DO SAA DE RIBEIRA DO POMBAL (CONT.)

inema

## RESUMO DO REQUERIMENTO

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Data da Solicitação: 07 Março 2016
N° Requerimento SEIA: 2016.001.005650/INEMA/REQ

### Pessoa Jurídica

Razão Social: Empresa Baiana De Águas E Saneamento S.A. CNPJ: 13.504.675/0001-10
Nome Fantasia: Embasa
Inscrição Estadual: 00066557 Inscrição 01973000159
Natureza Jurídica: Sociedade de Economia Mista

**Contatos:**
Telefones: Comercial: (71) 3372-4982, Comercial: (71) 3371-5835, Comercial: (71) 3360-2210

**Endereço:**
Logradouro: Avenida Luis Viana Complemento: EDIF SEDUR
CEP: 41745010 Bairro/Distrito: Centro Administrativo da Bahia Cidade: Salvador UF: BA

### CNAE

| Código | Descrição | Atividade Principal |
|---|---|---|
| 36.00-6/01 | Captação, tratamento e distribuição de água | Sim |
| 37.01-1/00 | Gestão de redes de esgoto | Não |

### Dados do Empreendimento

Nome: UNA - SAA (RLO da Portaria n° 3026)
E-mail: lucas.neves@embasa.ba.gov.br Tipo: Cessão
Logradouro: Avenida Embasa Complemento: Embasa
CEP: 48005020 Bairro/Distrito: Centro Cidade: Alagoinhas UF: BA
Empreendimento em Unidade de Conservação: Não

### Endereço de Correspondência

Logradouro: Avenida Alphaville (Lot Alphaville Salvador) Complemento: Embasa
CEP: 41701015 Bairro/Distrito: Alphaville I Cidade: Salvador UF: BA

### Tipologia

| Descrição |
|---|
| E4.1 Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de água (captação, adução, tratamento, reservação) |

### Questionário

O empreendimento possui processo(s) concluído ou tramite no Inema? SIM
Deseja requerer para esse empreendimento transferência de titularidade dos atos autorizados/aprovados no INEMA? NÃO
O empreendimento está vinculado a um programa do governo? NÃO

**ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO, CANCELAMENTO e PRORROGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

O que deseja solicitar em relação aos atos administrativos do INEMA?
[x] Renovar ou alterar licença ambiental

| Tipo | Número do Processo | Número da Portaria | Data da Portaria | Validade |
|---|---|---|---|---|
| Renovar licença | 2005-007166/TEC/LO-0146 | 3026 | 13/07/2012 | 13/07/2016 |

Quarta-feira 11 Avenida Luis Viana Filho, 6° Avenida n° 600 - CAB - CEP 41.745-900. Salvador - BA Pág 1 de 2

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

# ANEXO IV - LICENÇA DE OPERAÇÃO E REQURIMENTO DE LICENÇA DO SAA DE RIBEIRA DO POMBAL (CONT.)

inema

## RESUMO DO REQUERIMENTO

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

### Questionário

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Caracterização das atividades passíveis de licenciamento ambiental

| Atividade | Unidade de Medida | Capacidade / Produção / Área / Volume | Principal |
|---|---|---|---|
| Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de água (captação, adução, tratamento, reservação) | l/s | 953,72 | SIM |

Porte Identificado: Grande Classe: Classe 4 Fase do Empreendimento: Operação

Data para início da operação: 13/06/2012

### Declaração

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei n°2.848/40), na lei de Crimes Ambientais (Lei n°9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras.

Salvador, 11 de Outubro de 2017

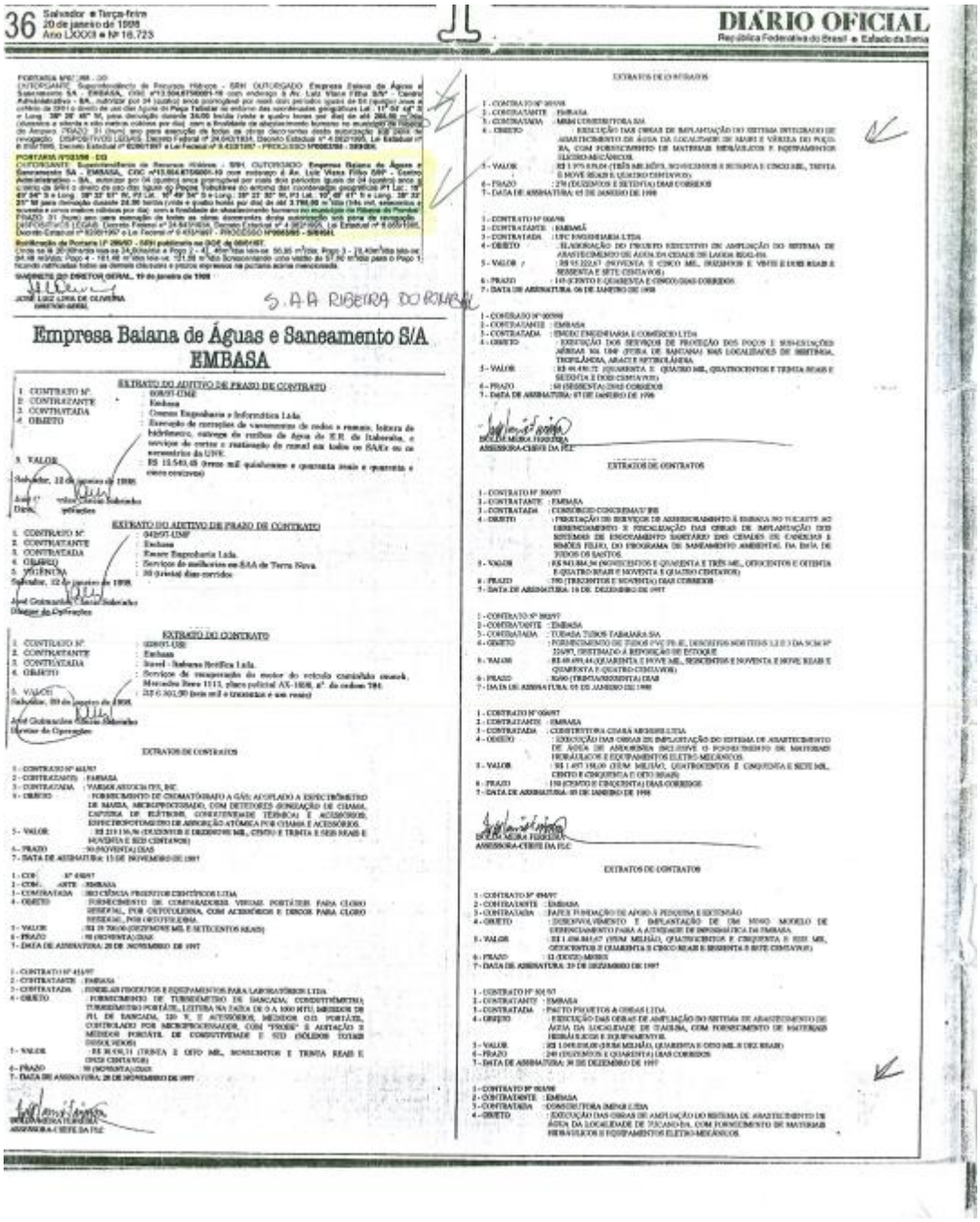
Embasa

Quarta-feira 11 Avenida Luis Viana Filho, 6° Avenida n° 600 - CAB - CEP 41.745-900, Salvador - BA Pág 2 de 2

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

# ANEXO V - PORTARIAS DE OUTORGAS DOS POÇOS 02 e 03.



36 Salvador ● Terça-feira 20 de janeiro de 1998 Ano LXXXII ● Nº 16.725

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil ● Estado da Bahia

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
EMBASA

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

## ANEXO VI - PORTARIAS DE OUTORGAS DOS POÇOS 04.

# Licenciamento Ambiental
## PORTARIA INEMA

| Portaria INEMA nº | Empresa / Nome | Publicação no D.O.E | Validade |
|---|---|---|---|
| 7781 | EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A | 28 e 29/06/2014 | 29/06/2039 |

| Endereço: | CNPJ / CPF | Município |
|---|---|---|
| Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, Sede. | 13.504.675/0001-10 | Ribeira do Pombal |

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2011-000303/OUT/AUT-0111, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 25 (vinte cinco) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, localizado na Sede, no município de Ribeira do Pombal, nas coordenadas Lat. 10º 49' 16'' S e Long. 38º 32' 18'' W, datum Sad 69, do poço 02, de vazão 6.422 m³/dia, durante 24 h/dia, para fins de abastecimento humano, mediante o cumprimento da legislação vigente. **Parágrafo Único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

**Leonardo Carneiro Oliveira Cruz**
**Diretoria de Regulação**
**Matrícula 45.365.948-8**

**Márcia Cristina T. de Araújo Lima**
**Diretoria Geral**
**Matrícula 09.443.465-7**

Governo do Estado da Bahia

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Bahia. Tel: 71-3118-4267. Fax: 71-3118-4210. site: www.inema.ba.gov.br